



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 28/02/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/02/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000004862-4

Despacho Nº 14943/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1587248) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1587247), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 2089/2020 (Id:1510629) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 16/2020 (Id:1510618) no valor atualizado de **R\$ 5.744,97 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** por parte do Oficial Titular do 1º Ofício da Comarca de Paulistana - PI, **MANOEL LUIZ CUNHA CAVALCANTI**, CPF: 010.791.903-68, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000004862-4**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 28/02/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/02/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 3/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

PROCESSO SEI nº 20.0.000000405-8

OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO (PI) - AJUSTE DA DEMANDA

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FÓRUM DA COMARCA CRISTINO CASTRO (PI)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.

CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o ajuste da demanda do **forneimento de energia elétrica** na Unidade Consumidora do **Novo Fórum da Comarca de Cristino Castro**, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI Nº 12/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1542254) e o Parecer Nº 260/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1552753).

AUTORIZO a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 34/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1536054), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 28/02/2020, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1565258** e o código CRC **30CC7D94**.

20.0.000000405-8

6.2. PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

PROCESSO SEI nº 19.0.000067539-6

OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ESPERANTINA (PI)

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

CONSUMIDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ESPERANTINA (PI)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.

CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89)